

Lei n.º 609

Autoriza a desapropriação de imóvel e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Governo do Município autorizado a desapropriar amigável ou ju-

Agostinho B. Junqueira⁴⁵

dicialmente, pelo preço de Cr\$96.961,50 (noventa e seis mil novecentos e sessenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), uma área de terreno com 1.077,35 m²., de propriedade da Companhia Industrial de Invenias Gerais, anexa ao Bairro U.S. Aparecida.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a desapropriação de que trata o art. 1º, fica aberto um crédito especial de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), sendo Cr\$96.961,50 (noventa e seis mil novecentos e sessenta e um cruzeiros e cinquenta centavos) para pagamento da desapropriação e Cr\$3.038,50 (três mil e trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos) para as despesas de outorga de escritura e registro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas, 26 de novembro de 1958

Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal

Publicada na "Folha de Focos - Edição n.º 1146, de 4 de dezembro de 1958.